
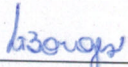


## ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.573, de 05 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93, reuniu-se dia 21 de março de 2022, às 09 (nove) horas, em face do **Processo Licitatório nº 168/2021, Credenciamento nº 09/2021, Inexigibilidade nº 21/2021**, cujo objeto é o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de procedimentos de fisioterapia, de acordo com os preços da Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP (Tabela SUS), para a abertura do envelope documentação da empresa **CASA DE SAÚDE SANTA MARTA DE FORMIGA EIRELI**. Cabe registrar que são responsabilidades desta Comissão: *É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto; [...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório<sup>1</sup>. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão.* A documentação foi protocolada na Diretoria de Compras Públicas no dia 18/03/2022, às 13:52, e o representante da interessada não esteve presente na sessão. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope contendo a documentação da empresa acima mencionada sendo atestada a sua conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação julga a empresa **CASA DE SAÚDE SANTA MARTA DE FORMIGA EIRELI habilitada e a credencia** para o referido processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:

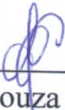
\_\_\_\_\_  
Leonardo Geraldo Eufrázio

  
\_\_\_\_\_  
  
Ludmila Terra Borges

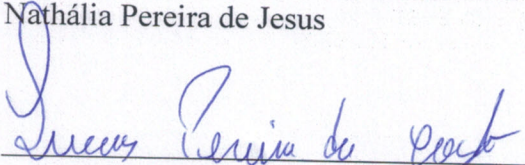


  
\_\_\_\_\_  
Ana Paula Cunha

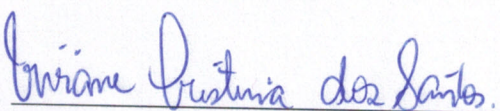
\_\_\_\_\_  
Fábio Henrique Moreira de Carvalho

  
\_\_\_\_\_  
Eliana Maria de Souza Moraes

\_\_\_\_\_  
Nathália Pereira de Jesus

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Pereira da Costa

\_\_\_\_\_  
Talitha Faria Lamounier Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Viviane Cristina dos Santos